

ESPLANADA BIOENERGIA S/A.

CNPJ Nº 21.521.749/0001-54

NIRE Nº 52300017475

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022**

Data, Hora e Local. Em 30 de maio de 2022, às 15:00 horas, realizada na sede social da Jalles Machado S.A., na cidade de Goianésia, estado de Goiás, na Fazenda São Pedro, zona rural, rodovia GO-080, km 185, CEP: 76388-899. **Convocação:** Formalidades de convocação dispensadas tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas, presencialmente. **Presença:** Presentes os acionistas representando 100,00% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Otávio Lage de Siqueira Filho e secretariados por Rodrigo Penna de Siqueira. **Leitura dos documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral. **Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Reforma do artigo 1º e 28º e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Após aprovação da lavratura da ata sob a forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas: (i) Aprovar a alteração da razão social da Companhia para PUROLIM S.A., e por consequência, reformular a redação do artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 1º - PUROLIM S.A., é uma sociedade por ações de capital fechado que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.** (ii) Autorizar a adequação da redação do artigo 28º que passa a ser a seguinte: **Art. 28º.** O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 20 de outubro de 2014. (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas; (iv) A versão consolidada do Estatuto Social, refletindo todas as alterações deliberadas nos termos deste item (i) integra a presente ata como **Anexo I. Aprovação e assinatura:** Colocadas em votação as alterações propostas, foram todas aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Acionistas presentes:** Jalles Machado S/A., representada por Otávio Lage de Siqueira Filho, Diretor Presidente e Rodrigo Penna de Siqueira – Dir. Financeiro. Finalizando a Assembleia Geral Extraordinária o Presidente solicitou a lavratura desta ata, que após lida foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. A presente ata é cópia fiel extraída do Livro de atas das Assembleias Gerais.

Goianésia-GO, 30 de maio de 2022.

Otávio Lage de Siqueira Filho - Presidente

Rodrigo Penna de Siqueira - Secretário

Advogado: Érica Rodrigues Carneiro - OAB: 25811 GO

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - PUROLIM S/A

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - PUROLIM S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado na forma do artigo 251 da Lei 6.404/76, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na cidade Goianésia, Estado de Goiás, na fazenda São Pedro, zona rural, Rodovia GO 080, km 185, 500 metros à direita, CEP 76.388-899 e poderá, a juízo de seu Conselho de Administração, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior. Art. 3º. A sociedade tem por objeto: i. a exploração industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente no que diz respeito à produção de saneantes desmossanitários à base de álcool; ii. a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social; iii. a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como: refrescos, achocolatados, doces, balas e confeitos; iv. a industrialização e a comercialização de produtos da alcoolquímica, saneantes desmossanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados; v. a produção e a comercialização de misturas minerais, proteicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de serviços de engorda no confinamento de bovinos; vi. revenda de produtos alimentícios em geral; vii. a industrialização de produtos alimentícios em estabelecimentos de terceiros; viii. Fabricação de biscoitos e bolachas; ix. Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes; x. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; xi. Fabricação de desinfetantes desmossanitários; xii. Fabricação de produtos de limpeza e polimento; xiii. Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; xiv. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; xv. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral. Art. 4º. É indeterminado o prazo de duração da sociedade. **Capital Social - Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo neste ato, integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Parágrafo Único -** A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia. **Ações - Artigo 6º -** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 7º -** Todas as ações da Companhia são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** Prova de propriedade das ações é feita através do registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro "Registro de Transferência de Ações". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ação. Os certificados de ação serão assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais. **Assembleia Geral de Acionistas - Artigo 8º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com a finalidade de: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar acerca da distribuição do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, conforme o caso; e (iv) de uma forma geral fazer tudo o que for complementar ou útil às matérias descritas acima. **Artigo 9º -** Além das atribuições fixadas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: (i) alteração do Estatuto Social; (ii) qualquer negócio entre a Companhia e (1) qualquer de seus acionistas, (2) afiliadas dos acionistas, ou (3) qualquer parte relacionada aos acionistas ou suas afiliadas; (iii) a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; (iv) a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique em reestruturação financeira; e (v) a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral deverá ser realizada sempre que necessário, quando exigido pelo interesse social da Companhia ou quando as disposições do Estatuto Social ou a legislação aplicável requererem a deliberação de acionistas. **Artigo 11 -** Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de**

Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral realizada com a presença de todos os Acionistas será considerada regularmente convocada e instalada, independentemente de quando e onde foi localizada. **Artigo 12 -** Somente acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio 2 (dois) dias antes da data agendada para a realização da Assembleia Geral poderão participar e votar na Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** Os acionistas poderão ser representados por procurador, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, devendo apresentar cópia do respectivo instrumento de mandato 2 (dois) dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia Geral. **Administração da Companhia - Artigo 13 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo os Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º -** Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores. A remuneração global será distribuída entre os Diretores conforme deliberação em reunião de Diretoria. **Diretoria - Artigo 14 -** A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem denominação específica. **Parágrafo 1º -** Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, permitida a reeleição e a destituição. **Parágrafo 2º -** Os Diretores serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Artigo 15 -** Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; (e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (f) outorgar procurações, desde que por prazo não superior a 2 (dois) anos, salvo procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indefinido. **Artigo 16 -** A Diretoria é responsável pela representação da Companhia em juízo ou fora dele na qualidade de autora ou ré, perante terceiros e autoridades federal, estadual e municipal; e em quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, instrumentos de dívida, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer e todos documentos ou instrumentos que criem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou libere a Companhia de obrigações perante terceiros. **Artigo 17 -** Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, (iii) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão. **Parágrafo Único -** As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto as outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. **Conselho Fiscal - Artigo 18 -** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado por solicitação dos Acionistas, nos termos da lei. **Artigo 19 -** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) membros, limitado a 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com as atribuições e mandatos fixados por lei. **Parágrafo Único -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Exercício Fiscal e Lucros - Artigo 20 -** O exercício fiscal iniciará em 1º de abril e encerrará em 31 de março de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 21 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados, se houver. Os lucros líquidos apurados serão destinados da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas, na forma prevista no Artigo 195 (Reserva para Contingências) e Artigo 196 (Reserva para Investimentos), ambos da Lei das Sociedades por Ações; c) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e d) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas letras "a" a "c" e dos Artigos 195-A e 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; **Artigo 22 -** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 23 -** A Assembleia Geral pode declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 24 -** Sujeito às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Liquidação - Artigo 25 -** A Companhia poderá ser liquidada nas hipóteses previstas em lei ou por resolução dos Acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos Acionistas. **Foro - Artigo 26 -** Todas as controvérsias surgidas em razão ou em relação ao presente Estatuto Social, serão resolvidas de forma definitiva por meio do judiciário, sendo neste ato eleito o foro da Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais - Artigo 27 -** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 28 -** O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 20 de Outubro de 2014.

Goianésia-GO, 30 de maio de 2022.

Otávio Lage de Siqueira Filho - Presidente

Rodrigo Penna de Siqueira - Secretário

Advogado: Érica Rodrigues Carneiro - OAB: 25811 GO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: EM 01/06/2022, 14:38, SOB O NÚMERO: 20220916101, Protocolo: 220916101, de 01/06/2022, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206994300, CNPJ DA SEDE: 21521749/0001-54. Nire: 52300005019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 30/05/2022 – PUROLIM S.A., PAULA NUNES VELOSO ROSSI – SECRETÁRIA GERAL, GOIÂNIA, www.portaldoempreendedor.goiano.gov.br. A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.